



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL 02/2016**

CONTRATO Nº 47/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30/2016 QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **TRANSPORTES PIZZATTO LTDA ME**, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DO ITINERÁRIO COM CONSEQUENTE ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, EM REGIME DE FRETAMENTO, DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL DURANTE O ANO LETIVO DE 2016.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, na cidade de Lindóia do Sul, (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 78.510.112/0001-80, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Pedro Ari Parizotto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, nesta cidade e Município de Lindóia do Sul-SC, inscrito no CPF/CIC sob o nº 346.977.999-68, doravante neste instrumento de Contrato identificado apenas como **CONTRATANTE**, e a empresa **Transportes Pizzatto Ltda - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.702.010/0001-79, com sede na Linha XV de Novembro, Lindóia do Sul, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Odinir Pizzatto, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade nº 14/R-1.876.770 e inscrito no CPF-MF sob o nº 844.814.809-63, residente e domiciliado na Linha XV de Novembro, Lindóia do Sul, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação Pregão nº 02/2016, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Considerando** que a cláusula segunda do contrato original prevê a possibilidade de alteração do valor contratual em decorrência do aumento ou redução da quilometragem;

**Considerando** que em função da matrícula de novos alunos e da necessidade de alteração no itinerário, o mesmo sofreu um acréscimo de aproximadamente 7 km diários, acarretando em aumento no valor contratual;

**Considerando** que o valor total de tal acréscimo por dia letivo, corresponde a aproximadamente 11,98% (onze inteiros e noventa e oito centésimos por cento) do valor total inicial por dia letivo da linha nº 4, prevista no Contrato originário, e que somado a acréscimos anteriores, corresponde aproximadamente ao acumulado de 22,94% (vinte e dois inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) do valor total inicial da linha nº4, por dia letivo;

**Considerando** que os percentuais de acréscimo anteriormente consignados são inferiores ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente aos acréscimos sobre o valor inicial do contrato;

**Considerando** a solicitação encaminhada pela Secretária de Educação Cultura e Esportes, requerendo a alteração do itinerário previsto no contrato vigente.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do itinerário da linha nº4, com conseqüente acréscimo no valor contratual, nos termos anteriormente dispostos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor contratual total estimado para o exercício de 2016, que era R\$128.714,40 (cento e vinte e oito mil, setecentos e quatorze reais e quarenta centavos), fica acrescido o valor de R\$4.365,90 (quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), correspondente ao aumento da quilometragem percorrida no itinerário, citado na Cláusula Primeira deste Termo, passando o item 4.1. do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

*“...4.1. O valor total do presente Contrato constitui a importância total estimada de R\$ 133.080,30 (cento e trinta e três mil, oitenta reais e trinta centavos), sendo R\$427,25 (quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos) por roteiro de dia letivo, para a linha 1, e R\$232,63 (duzentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos) por roteiro de dia letivo, para a linha 4, conforme tabela abaixo:”*

2.2. Passa o item 4 da tabela constante na cláusula quarta do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

“

ITEM	Itinerário	Veículo	Km / Dia Letivo	Valor Unitário / Km	Preço P/ Dia Letivo (R\$)	Preço Total p/ 192,5 Dias Letivos restantes estimados (R\$)
4	<p><b>Meio Dia=</b> Saída do senhor Odenir Pizzatto, indo até a propriedade de Gentil Zuanazzi, segue sentido esquerdo pela estrada geral sentido direito propriedade do sr Comim segue até o , segue até Rech, entra pela propriedade do Sr. Fleuri Soligo, Sérgio Spuldaro, segue até Tereza Dias, seguindo sentido Sanga Castelhana, Sanga Martins, até Granja Marin, retorna sentido XV de Novembro.</p> <p><b>Final da Tarde=</b> Saída do Núcleo XV de Novembro segue pela estrada geral sentido Linha Mimosa, entrando à esquerda na propriedade do Sr Gentil Zuanazzi, segue até a propriedade do sr.Milton Tebaldi, retornando até o Núcleo XV de Novembro, recolhe alunos e retorna sentido Linha Mimosa, seguindo sentido direito propriedade do Sr. CominComin, segue até propriedade do Sr Rech; no encruzo, pega sentido esquerdo, segue até Alto Cascalho, na propriedade de Dilvo Pizzatto, segue senti-</p>	igual ou superior a 16 lugares	71,8	3,24	232,63	44.781,27



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

do direito passando pelo Pavan até propriedade do Sr Chitollina, pegando sentido direito até entrada do Sr Gomes, seguindo até Tereza Dias. Retorna até o encruzo, seguindo à Sanga Castelhana, Sanga Martins até a granja Marin, retornando até a propriedade de Neudi Costa, sentido esquerdo seguindo até Nossa senhora da Saúde, segue até a propriedade do Sr Odenir Pizzatto.					
Totalizando 71.80 Km diários.					

”

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO**

3.1. O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura com efeitos retroativos ao dia 07 de março de 2016.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 14 de março de 2016.

**Pedro Ari Parizotto**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Odinir Pizzatto**  
**Transportes Pizzatto Ltda. - ME**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Marciane Agustini  
CPF: 008.083.619-45

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Joana Caroline Spricigo  
CPF: 071.624.269-99

**Salete Benelli**  
**Secretaria de Educação Cultura e Esportes**  
**Fiscal do contrato**